

Leva limite para abertura e anulação de dotações orçamentárias

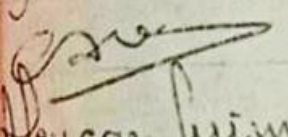
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus vereadores decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado para 70% (setenta por cento) da orçamentária da despesa, o limite autorizado pelo artigo 4º, II, da Lei nº 1.052 de novembro de 1977, destinado à abertura, pelo Executivo, de ditos suplementares às dotações do orçamento vigente.

Parágrafo Único - O limite fixado neste artigo atingirá tanto a anulação parcial ou total de dotações, item III, como recursos de abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando-se seus efeitos a partir de 05 de setembro de 1978, revo-
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 22 de novembro
1978.

 - Prefeito Municipal
Benício Guimarães Machado - Secretário